PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

CEP 37.290 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1531 DE 17 DE MARÇO DE 1983.

Dispõe sobre apresentação de documentos para aprovação de novos loteamentos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Além das exigências mencionadas na Lei nº 511, de 29/11/63 e Lei nº 1149, de 16/03/78, para fins de aprovação de novos loteamentos, serão apresentados juntamente com a Planta Baixa os seguintes projetos em três vias:

Levantamento plani-altimétrico, bem como nivelamento de eixo e bordos dos arruamentos.

Projetos de rede de abastecimento de água, rede de águas pluviais e rede de esgoto.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Formiga, 17 de março de 1983.

Eduardo Brás Neto Almeida
Prefeito Municipal

José Wilson de Oliveira
Secretário

vld/